

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: n9rkpxbm  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  03/06/2020  Projeto de lei nº 504/2020  Protocolo nº 3396/2020  Processo nº 783/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Cria o "Programa de Apoio às mulheres com Neoplasia Trofoblástica Gestacional" no Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Apoio às mulheres com Neoplasia Trofoblástica Gestacional, no âmbito dos Hospitais e Maternidades da rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidas pela Neoplasia Trofoblástica Gestacional.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I - Garantir o tratamento quimioterápico e cirúrgico das pacientes acometidas com a enfermidade;

II - Prestar amparo psicológico e social às pacientes e seus familiares, quando necessário;

III - Dispor de local apropriado para realização de reuniões psicossociais às mulheres acometidas pela doença; Promover a realização de exames periódicos de ultrassonografia, dopplerfluxometria, dosagem de HCG, exame histopatológico, raio X dos pulmões, histeroscopia, laparoscopia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, entre outros, com a finalidade de controle ou prevenção da doença;

IV - Viabilizar campanhas para doação de perucas destinadas às pacientes em tratamento quimioterápico que porventura tenham perdido seus cabelos;

V - Estimular a criação de grupos de apoio, formados por pacientes voluntários com a finalidade de orientar, ajudar e dar amparo às mulheres portadoras da doença nas fases pré-operatória, pós-operatória, pré-quimioterápica;

VI - Estimular campanhas de divulgação da doença, seus sintomas e formas de tratamento especializado.

**Art. 4º** Para efetivação do Programa, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates,



encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Neoplasia Trofoblástica Gestacional.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita a suplementação, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que cria o "Programa de Apoio às mulheres com Neoplasia Trofoblástica Gestacional" no Estado de Mato Grosso.

A Doença Trofoblástica Gestacional constitui um grupo de doenças da placenta, capazes de evoluir para formas invasoras e/ou malignas, conhecidas como: mola invasora, coriocarcinoma, tumor trofoblástico do sítio placentário, ou tumor trofoblástico epitelióide.

O Tumor Trofoblástico Epitelióide representa a forma mais gravosa da doença, que se desenvolve em decorrência da mola hidatiforme, uma das complicações mais graves da gestação. A doença é predominantemente observada em adolescentes e mulheres com mais de 35 anos que, quando diagnosticadas, passam a sofrer um grave risco de morte.

Na maioria dos casos, essas mulheres são submetidas ao tratamento quimioterápico e/ou cirúrgico, com a retirada de útero e/ou ovários. Como sabido, o diagnóstico e tratamento de câncer geram uma série de graves repercussões e riscos físicos e psíquicos a quem vivencia essa situação.

Os cânceres no sistema reprodutivo feminino são ainda mais danosos às pacientes, visto o alto risco de mortalidade e de infertilidade após o tratamento. Por isso, é importante que o sistema de saúde preserve não apenas a saúde física da paciente, como também sua saúde psíquica durante o tratamento.

Desse modo, é necessário que a população tenha conhecimento dessa grave doença, que atinge silenciosamente uma grande parcela de mulheres. O presente projeto objetiva garantir que as pacientes de Tumor Trofoblástico Epitelióide tenham o atendimento adequado logo quando do surgimento dos primeiros sintomas, e um rápido diagnóstico, a fim de terem um tratamento mais eficiente.

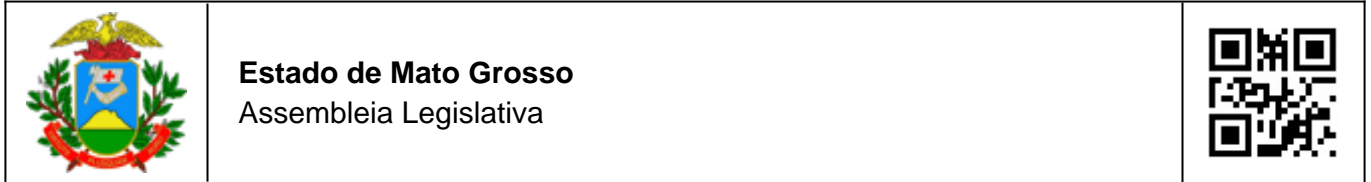
Ademais, pretende garantir que o sistema público de saúde esteja devidamente preparado para receber pacientes com a enfermidade mencionada, e que proporcione o tratamento multidisciplinar necessário aos casos de mulheres com o diagnóstico de Neoplasia Trofoblástica Gestacional.

Vale ressaltar que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, União e Estado podem legislar concorrentemente sobre saúde, conforme o dispositivo abaixo:

**"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**

**§2º A competência da União para legislar sobre normas gerais**



**não exclui a competência suplementar dos Estados."**

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado de Mato Grosso, sobretudo as mulheres e adolescentes de nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbours" em 01 de Junho de 2020

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual